



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-016-PMVN

Trata-se do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-016-PMVN**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA VIVIANE BATIDÃO, A SER REALIZADO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE VIGIA DE NAZARÉ 2026**, tendo como contratada a empresa Viviane Batidão Shows Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.617.247/0001-36, pelo valor total de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Após reavaliação administrativa minuciosa do referido procedimento, verificou-se a necessidade de anulação da inexigibilidade, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas, vejamos:

“A administração pode anular seus próprios **atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso concreto, a Administração Pública entendeu pela necessidade de cancelamento do referido procedimento, por razões de conveniência e oportunidade, no exercício do poder discricionário que lhe é conferido, visando melhor adequação ao interesse público e ao planejamento administrativo, orçamentário e financeiro do Município.

Ressalta-se que a presente anulação não decorre de má-fé do contratado, tampouco gera direito à indenização, uma vez que não houve execução contratual nem prestação de serviços, tratando-se de medida preventiva adotada pela Administração para resguardar a regularidade dos atos administrativos e evitar potenciais questionamentos pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, opina-se pela anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-016-PMVN, com a consequente interrupção do processo de contratação, recomendando-se que eventual nova contratação observe rigorosamente os requisitos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

legais, o adequado planejamento e a formalização de todos os elementos exigidos pela legislação vigente.

Vigia de Nazaré, em 17 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique do N. Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 031/2025